



REGULAMENTO

1ª Mostra Pedagógica Escolar da Rede Municipal de Ensino

Art. 1º. A 1ª Mostra Pedagógica Escolar da Rede Municipal de Ensino será promovida pela Secretaria de Educação com a intenção de identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 2º. Poderão participar da 1ª Mostra Pedagógica Escolar da Rede Municipal de Ensino os projetos desenvolvidos por professores titulares de cargo de efetivo provimento em regência de sala de aula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Complementação Educacional e no Atendimento Educacional Especializado.

§1º. Serão aceitos apenas os projetos já apresentados à Secretaria de Educação, no ano de 2024, em eventos oficiais, como:

- I – Mostras setoriais;
- II – Encontros setoriais;
- III – Projeto “PG Lê! E Você?”;
- IV – Projeto da Semana do Trânsito.

§2º. Poderão ser cadastrados até 3 (três) projetos por unidade escolar.

Art. 3º. A participação na 1ª Mostra Pedagógica Escolar da Rede Municipal de Ensino implica conhecimento e aceitação tácita do disposto neste regulamento.

DAS FASES DA MOSTRA PEDAGÓGICA

Art. 4º. A 1ª Mostra Pedagógica Escolar da Rede Municipal de Ensino será realizada em 4 (quatro) fases, sendo elas:

- I – 1ª fase: seleção do projeto na unidade escolar, e eleição deste pelos pares;
- II – 2ª fase: cadastramento do projeto no sistema on-line pelo diretor da unidade escolar;
- II – 3ª fase: análise dos projetos pela Comissão da Secretaria de Educação;
- III – 4ª fase: socialização do projeto na Jornada Pedagógica.



Art. 5º. A **1ª fase** consiste na divulgação da 1ª Mostra Pedagógica Escolar da Rede Municipal de Ensino pelos gestores das escolas, junto ao corpo docente, devendo ser realizada a seleção dos projetos no **período de 26 a 29 de novembro de 2024, nos moldes do disposto nos incisos I a IV do parágrafo único do art. 2º deste Regulamento.**

§1º. Havendo mais que 1 (um), até o limite de 3 (três) projetos, a equipe gestora juntamente com os professores selecionarão os projetos que representarão a unidade escolar por meio de eleição realizada junto aos professores da unidade escolar, cabendo ao gestor da escola organizar reunião específica para este fim, com registro em ata.

§2º. Será inviável a participação da unidade escolar, caso não tenha tido representatividade nos eventos oficiais sinalizados no art. 2º, parágrafo único, incisos I a IV deste Regulamento.

Art. 6º. Os professores das Escolas Municipais que tiverem seus projetos selecionados deverão elaborar o trabalho formal, obedecendo ao seguinte roteiro de apresentação:

- I – tema do projeto;
- II – autor do projeto e nome da escola onde foi desenvolvido;
- III – período de realização;
- IV – justificativa;
- V – objetivo geral;
- VI – objetivo de aprendizagem;
- VII – atividades realizadas;
- VIII – resultados alcançados;
- IX – desafios enfrentados;
- X – aprendizagem que o projeto proporcionou ao autor;
- XI – comentário sobre o envolvimento da comunidade no projeto, caso tenha havido;
- XII – referências bibliográficas;
- XIII – anexos (documentos comprobatórios – fotos, vídeos e/ou atividades de alunos).

§1º. O trabalho deve relatar a **prática** educativa em qualquer disciplina ou área de conhecimento, realizada no ano letivo de 2024.

§2º. A apresentação de documentos comprobatórios é obrigatória, não sendo concluído o cadastramento do projeto sem a anexação dos documentos mencionados no inc. XIII deste artigo, observadas as seguintes recomendações:

a) será obrigatória a anexação do arquivo de apresentação utilizando um dos seguintes formatos: PDF ou PowerPoint (PPT ou PPTX);



- b) caso a apresentação seja realizada no software Microsoft PowerPoint, o arquivo deverá ser salvo no campo TIPO como: "Apresentação de slides do PowerPoint" (.ppsx);
- c) será disponibilizado no sistema de cadastro um campo para inserção de link externo no caso da apresentação ser realizada em plataformas Web como por exemplo: Canvas, Prezzi e Google Planilhas.

Art. 7º. Para a **2ª fase** caberá aos gestores das Escolas Municipais o cadastramento dos projetos selecionados na 1ª fase no período de **02 a 06 de dezembro de 2024** no link disponível no endereço eletrônico <https://www.cidadaopg.sp.gov.br/mostrapedagogica/>.

§1º. Para efetivar a inscrição, o gestor deverá cadastrar o projeto on-line, observando o roteiro fixado no art. 6º do presente regulamento.

§2º. O sistema não permitirá o cadastro dos trabalhos que não obedecerem ao disposto no art. 6º deste regulamento.

§3º. A inscrição que não possuir anexado o projeto e os documentos comprobatórios será cancelada automaticamente.

Art. 8º. A **3ª fase** será realizada pela Comissão da Secretaria de Educação, que avaliará os projetos cadastrados pelas escolas, e, considerará o atendimento ou não dos quesitos abaixo indicados:

I – Objetivo geral: o tema proposto é coerente com os objetivos do projeto?

II – Objetivo de aprendizagem: vinculação do objetivo de aprendizagem proposto ao que o aluno deve aprender ao final do projeto.

III – Atividades realizadas: os documentos comprobatórios estão relacionados às atividades propostas no projeto?

IV – Resultados alcançados:

a) O resultado apresentado compreende a possibilidade de ser referência para outras práticas e/ou continuidade das ações propostas?

b) O resultado alcançado corrobora com a eficácia da aprendizagem?

V – Inovação do projeto:

a) O projeto foi interdisciplinar?

b) O projeto atendeu às diversidades da Rede Municipal de Ensino?

c) Houve envolvimento da comunidade interna e externa no desenvolvimento do projeto?

§1º. A Comissão responsável avaliará os projetos, e, havendo necessidade de ajustes na parte gramatical, será restituído à unidade escolar para as devidas correções no período estabelecido no §2º deste artigo.



§2º. A Comissão designada pela Secretária de Educação realizará a avaliação no **período de 09 a 19 de dezembro de 2024.**

§3º. Será divulgada a relação dos projetos selecionados na 1ª Fase no **dia 20 de dezembro de 2024.**

Art. 9º. A **4ª fase** compreende a socialização dos projetos selecionados na 1ª Fase, na Jornada Pedagógica, que ocorrerá nos **dias 06 e 07 de março de 2025.**

Parágrafo único: As apresentações dos projetos ocorrerão no tempo máximo de 1 (uma) hora durante o evento que consta no “caput” deste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Por critério de conveniência e interesse da Secretaria de Educação, os projetos selecionados na 1ª Fase da 1ª Mostra Pedagógica Escolar da Rede Municipal de Ensino, poderão ser inseridos em publicação oficial, digital ou impressa, da Secretaria.

Art. 11. Os projetos devem ser de autoria do próprio professor ou grupo de professores que representará à Unidade Escolar, e não poderá ter qualquer conotação que atente contra a lei, a moral e os bons costumes.

§1º. Na hipótese de recebimento de trabalho com conteúdo idêntico ou significativamente similar, de qualquer forma, que possa ser interpretado como cópia total ou parcial de obra já existente na mídia virtual ou impressa, será automaticamente desclassificado.

§2º. Caso haja dois trabalhos confeccionados por professores que sejam idênticos ou significativamente similares, para efeitos de participação, será considerado o primeiro cadastrado no sistema.

DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 12. O autor do projeto selecionado automaticamente autoriza, por si ou por meio de seus responsáveis legais, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável:

I - conceder à Administração Pública Municipal em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos aos projetos que venham a ser por eles



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

produzidos no âmbito desta Mostra, sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, nos termos da Lei Federal nº. 9.610/98.

II - autorizar o uso de seu nome, sua imagem e sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, ou em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors e na Internet, no território nacional, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

III - fica também automaticamente autorizado, a partir da participação do aluno, o uso do nome, imagem e voz dos professores e diretores das escolas participantes envolvidos no concurso em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, ou em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors e na Internet, no território nacional, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Não serão devolvidos textos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou enviados aos cuidados da Comissão designada pela Secretária de Educação.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial da Secretaria de Educação, que será soberana para tomada de decisão.

Praia Grande, 21 de novembro de 2023.

*Comissão Especial da 1ª Mostra Pedagógica da
Rede Municipal de Ensino*



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DO CONCURSO

Período	Atividade
26 a 29/11/2024	Período de seleção dos projetos nas Unidades Escolares
02 a 06/12/2024	Período de cadastramento dos projetos no site www.cidadaopg.sp.gov.br
09 a 23/12/2024	Análise da Comissão Especial da Secretaria de Educação
24/12/2024	Publicação da classificação da 1ª fase
06 a 07/03/2025	Jornada Pedagógica (3ª fase)